

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



[Signature]
12 Leitura em Plenário na
Sessão Extraordinária de
17 / 01 / 2022
Secretário

PROJETO DE LEI _____ N.º 14 - E

DATA DA ENTRADA: 12/01/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL RE-
AIS).

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Aprovado por Unanimidade
Em 17/01/2022

APROVADO EM: 17/01/2022 - 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Aprovado por Unanimidade
Em 17/01/2022

OBS: DOIS TURNOS DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL
MAIORIA ABSOLUTA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 14/2022

De 12 de janeiro de 2022



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A presente propositura refere-se à abertura de **crédito suplementar** necessária ao repasse de recurso financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque – APAE.

Trata-se de recurso oriundo da emenda parlamentar n.º 355060520210001, depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Assistência Social. Desta forma, imprescindível a movimentação financeira para viabilização da transferência, nos termos da justificativa da Diretora do Departamento de Bem Estar Social, anexa ao presente projeto.

Informamos que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para esclarecimentos que julgarem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.01.13 10:21:14 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 14/2022

De 12 de janeiro de 2022



Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

(572) 01.10.01.08.244.0038.2276.3.3.50.39.00R\$ 75.000,00

Fonte: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Parcerias com o Terceiro Setor

Total:R\$ 75.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes do Superávit do Exercício anterior referente a Emenda Parlamentar nº 355060520210001 destinada a entidade APAE no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/01/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA

HENRIQUES DE

ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.01.13 10:21:30 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Bem-Estar Social

São Roque, 03 de Janeiro de 2022.

Ofício DB nº02/2022

Ao

Departamento de Finanças

Att. Sr. Marcos Adriano Cantero- Diretor

Assunto: Solicitação de abertura de Dotação Orçamentária – emenda parlamentar

Prezado Diretor,

Venho através deste, solicitar novamente a **abertura de dotação orçamentária** para o repasse de recurso de emenda parlamentar nº 355060520210001 destinada a entidade APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque).

Solicitamos ao Departamento Jurídico as providências de elaboração de Termo Aditivo no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 75.000,00 mil reais para Custeio (GND 3) e R\$ 75.000,00 mil reais para investimentos (GND 4), bem como a solicitação de elaboração de Plano de Trabalho e abertura de conta corrente para o recebimento do recurso por parte da entidade.

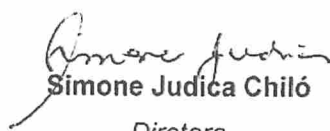
Esclarecemos que o recurso foi depositado no Fundo Municipal de Assistência Social, em conta corrente aberta pelo Ministério da Cidadania, na data de 03/12/2021, tendo o município o prazo de 90 (noventa) dias para providenciar a transferência à entidade.

Desta forma, solicitamos as devidas providências para aprovação da abertura de dotação orçamentária do recurso , conforme descrito a seguir:

➤ R\$ 150.000,00 - **Emendas Parlamentares Individuais;**

Na oportunidade renovamos nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Simone Judica Chiló

Diretora

Departamento de Bem-Estar Social



PARECER 012/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 14 de 12/01/2022, que *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).*

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 14, de 12 de janeiro de 2022, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Justifica o Poder Executivo, por meio da Mensagem 14/2022 anexa, que a presente propositura refere-se à abertura de crédito suplementar necessária ao repasse de recurso financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque – APAE.

Trata-se de recurso oriundo da emenda parlamentar n.º 355060520210001, depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Assistência Social. Desta forma, imprescindível a movimentação financeira para viabilização da transferência, nos termos da justificativa da Diretora do Departamento de Bem Estar Social, anexa ao presente projeto.



É o relatório.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM), ressalvado o período de recesso (Art. 181, § 5º, RI).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
(...)*

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”
(grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais e complementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.



Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.” (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

¹ A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Neste sentido, o Projeto em pauta atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, **bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: superávit financeiro apurado no exercício anterior.**

Pelo exposto, o Projeto de Lei nº 14/2022 está apto para ser deliberado, dispensadas as formalidades regimentais, inclusive a de pareceres das Comissões Permanentes em função do período de recesso (art. 181, § 5º, RI).

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quórum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer.



São Roque, 13 de janeiro de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete da Prefeitura
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 017/2022/GP

São Roque, 14 de janeiro de 2021.

Assunto: Solicitação de Sessão Extraordinária

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos solicitar a realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** visando à necessária apreciação e votação dos Projetos de Lei, listados abaixo:

- Nº 4, de 04 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 04;
- Nº 5, de 04 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 05;
- Nº 6, de 04 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 06;
- Nº 7, de 04 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 07;
- Nº 8, de 07 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 08;
- Nº 9, de 07 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 09;
- Nº 10, de 11 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 10;
- Nº 11, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 11;
- Nº 12, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 12;
- Nº 13, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 13;
- Nº 14, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 14;
- Nº 15, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 15;
- Nº 16, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 16;
- Nº 17, de 13 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 17;
- Nº 18, de 13 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 18;
- Nº 19, de 14 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 19; e
- Nº 20, de 14 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 20.



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete da Prefeitura
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Solicito também que seja apreciado e votado os Projetos de Lei de Complementar:

- Nº 1, de 13 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 01;
- Nº 2, de 13 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 02; e
- Nº 3, de 14 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 03

Contando com a acolhida de Vossa Excelência, estendemos a todos os nobres Vereadores nosso profundo agradecimento, pelo que também aproveitamos a oportunidade para renovarmos os nossos mais altos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.01.14 11:19:45 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística São Roque - SP

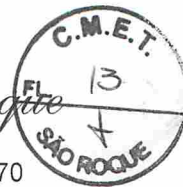


1ª E 2ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SEREM REALIZADAS EM 17 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 14H.

EDITAL Nº 1/2022-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para as 1ª e 2ª Sessões Extraordinárias, que serão realizadas em 17/01/2022, às 14h, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 09-E**, de 07/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Municipal n.º 1978 de 11 de novembro de 1991 e dá outras providências.";*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 17-E**, de 13/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Reestrutura a Divisão de Trânsito e dá outras providências.";*
3. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 18-E**, de 13/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o artigo 15 da Lei Municipal 4.422, de 19 de maio de 2015.";*
4. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 19-E**, de 14/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 3.133, de 8 de fevereiro de 2008, revoga a Lei n.º 4.766 de 07 de março de 2018 e dá outras providências.";*
5. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 20-E**, de 14/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.";*
6. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 01-L**, de 14/01/2022, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal.";*
7. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 02-L**, de 14/01/2022, de autoria da Mesa Diretora, que "Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque.";*
8. *Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 04-E**, de 04/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.044.667,54 (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).";*



9. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 05-E**, de 04/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 302.726,10 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).";
10. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 06-E**, de 04/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 343.405,71 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos).";
11. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 07-E**, de 04/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 152.171,88 (cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).";
12. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 08-E**, de 07/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).";
13. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 10-E**, de 11/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.467.955,38 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).";
14. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 11-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).";
15. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 12-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 799.260,00 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais).";
16. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 13-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).";
17. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 14-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).";
18. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 15-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de

crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).";

- 19. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 16-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).";*
- 20. Primeira e Segunda (caso haja a dispensa de interstício mínimo) discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 01-E**, de 13/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a entrada do Município de São Roque no Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (CIOESTE) e a ratificação da primeira alteração ao protocolo de intenções firmado entre os municípios que constituem o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE e dá outras providências.";*
- 21. Primeira e Segunda (caso haja a dispensa de interstício mínimo) discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 02-E**, de 13/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a quitação de débitos fiscais com isenção ou redução de juros e multa e dá outras providências.";*
- 22. Primeira e Segunda (caso haja a dispensa de interstício mínimo) discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 03-E**, de 14/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.".*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 14 de janeiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



VOTAÇÃO NOMINAL - 2 TURNOS

(Maioria absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 14/2021-E, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00
(setenta e cinco mil reais)."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		1º Turno	2º Turno
01	TONINHO BARBA - Antonio José Alves Miranda	SIM	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO - Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM	SIM
03	CLÓVIS DA FARMÁCIA - Clóvis Antônio Ocuma	SIM	SIM
04	DIEGO COSTA - Diego Gouveia Costa	SIM	SIM
05	GUILHERME NUNES - Guilherme Araújo Nunes	SIM	SIM
06	TOCO - Israel Francisco de Oliveira	SIM	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO - José Alexandre Pierroni Dias	SIM	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE) - Julio Antonio Mariano	– X –	– X –
09	MARQUINHO ARRUDA - Marcos Roberto Martins Arruda	SIM	SIM
10	NILTINHO BASTOS - Newton Dias Bastos	SIM	SIM
11	PAULO JUVENTUDE - Paulo Noggerini Junior	SIM	SIM
12	RAFAEL TANZI - Rafael Tanzi de Araújo	SIM	SIM
13	CABO JEAN - Rogério Jean da Silva	SIM	SIM
14	THIAGO NUNES - Thiago Vieira Nunes	SIM	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE - William da Silva Albuquerque	SIM	SIM
<u>Favoráveis</u>		14	14
<u>Contrários</u>		0	0

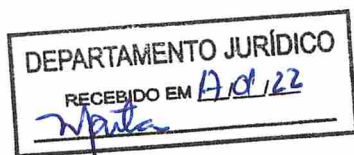


VOTAÇÃO NOMINAL - 2 TURNOS

(Maioria absoluta = 8 votos - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 14/2023-E, de 12/01/2023, de autoria do Poder Executivo, que
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00
(setenta e cinco mil reais)".

Votadores		Votação do Projeto	
		1º Turno	2º Turno
01	TONINHO BARBA - Antonio José Alves Miranda	SIM	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO - Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM	SIM
03	CLÓVIS DA FARMÁCIA - Clóvis Antônio Ocuma	SIM	SIM
04	DIEGO COSTA - Diego Gouveia Costa	SIM	SIM
05	GUILHERME NUNES - Guilherme Araújo Nunes	SIM	SIM
06	TOCO - Israel Francisco de Oliveira	SIM	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO - José Alexandre Pienoni Dias	SIM	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE) - Julio Antonio Mariano	-- X --	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA - Marcos Roberto Martins Arruda	SIM	SIM
10	NIJTINHO BASTOS - Newton Dias Bastos	SIM	SIM
11	PAULO JUVENTUDE - Paulo Nodgerini Junior	SIM	SIM
12	RAFAEL TANZI - Rafael Tanzi de Araújo	SIM	SIM
13	CABO JEAN - Rogério Jean da Silva	SIM	SIM
14	THIAGO NUNES - Thiago Vieira Nunes	SIM	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE - William da Silva Albuquerque	SIM	SIM
Favoráveis		14	14
Contra		0	0



PROJETO DE LEI Nº 014-E, DE 12/01/2022
AUTÓGRAFO Nº 5395/2022, DE 17/01/2022
Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

(572) 01.10.01.08.244.0038.2276.3.3.50.39.00R\$ 75.000,00

Fonte: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Parcerias com o Terceiro Setor

Total:R\$ 75.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes do Superávit do Exercício anterior referente a Emenda Parlamentar nº 355060520210001 destinada a entidade APAE no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 17 de janeiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

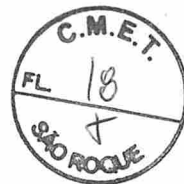
CLÓVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.369

De 18 de janeiro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 014/2022 - E

De 12 de janeiro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.395 de 17/01/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

(572) 01.10.01.08.244.0038.2276.3.3.50.39.00R\$ 75.000,00

Fonte: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Parcerias com o Terceiro Setor

Total:R\$ 75.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes do Superávit do Exercício anterior referente a Emenda Parlamentar nº 355060520210001 destinada a entidade APAE no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/01/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.01.18 16:08:23 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 18 de janeiro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 17/01/2022

/mgsm.-

Publicado no Jornal D.O.M

n.º 171 ^{5 e 6} fls. de 16 dia 18/01/2022 2

Ato Normativo Lei n.º 5369/2022